

PLANO DE AÇÃO

LISTA B - Lisboa

Com a sua candidatura ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), os signatários assumem o compromisso de exercer as suas funções com isenção com imparcialidade, com transparência, com responsabilidade, sempre em estrito cumprimento da Constituição da República Portuguesa e da lei, enquanto parâmetro essencial de atuação dos Magistrados do Ministério Público, tudo fazendo, dentro daquele quadro, para que sejam adotadas as soluções gestonárias pensadas a partir daquilo que são as funções desta Magistratura. Apenas partindo do que são as funções do Ministério Público previstas na Constituição e na Lei se podem alcançar os objetivos de eficácia no efetivo interesse dos cidadãos que servimos.

Na defesa da legalidade e da transparência

O CSMP é, estatutariamente, o órgão de gestão e de disciplina dos magistrados do Ministério Público.

Estas competências tornam o CSMP, na sua essência, num órgão da administração. Por isso, importa sublinhar que a relação existente entre o CSMP e os magistrados do Ministério Público deve ser entendida, além do mais, como de administração vs. administrados, com tudo o que isso implica.

Neste sentido, é nosso compromisso pugnar, intransigentemente, na função do CSMP de gestão dos magistrados do Ministério Público, pela estrita observância dos princípios que conformam a atividade administrativa e a que esse órgão está sujeito, nomeadamente os da legalidade, da prossecução do interesse público, com respeito pelos direitos e interesses dos magistrados do Ministério Público, da boa administração, da igualdade, da proporcionalidade,

da justiça e da razoabilidade, da imparcialidade, da boa-fé, na vertente da proteção da confiança, da participação e da administração aberta (incluindo, no acesso a documentos).

Assim, defenderemos:

- A publicitação atempada de toda a documentação em que assentam as decisões do CSMP e que lhes sirvam de fundamento, nomeadamente as que incidam sobre o movimento de Magistrados do Ministério Público;

- A realização de um levantamento das necessidades reais de quadros das várias unidades orgânicas e a definição de um plano estruturado para as colmatar, com critérios não apenas numéricos, mas que atenda à natureza das funções;

- A revisão dos valores de referência processual, de maneira a que a sua definição não se baseie apenas em critérios numéricos, mas leve também em conta a especialização dentro da mesma área processual, a complexidade inerente ao serviço efetivamente desempenhado, o trabalho realizado não mensurável em números e outras tarefas;

- A definição de reais e objetivos parâmetros de decisão, publicamente divulgados e vinculativos, visando densificar os critérios de atribuição de classificação, tornando a avaliação o mais objetiva e transparente possível, reduzindo-se a subjetividade, de modo a permitir aos magistrados orientar o seu desempenho de acordo com tais critérios;

- A consagração de uma regra no Regulamento de Inspeções (RPIMP) que determine que os planos de inspeção ordinária abranjam sempre os magistrados do mesmo curso, pugnando pelo cumprimento dos prazos legais para realização das inspeções e, bem assim, uma alteração ao RPIMP que assegure que, em sede de inspeção ordinária, todas as classificações de determinado curso sejam homologadas apenas depois de terem sido homologadas as classificações de curso(s) anterior(es) em inspeções ordinárias e de igual ordem. Opomo-nos a qualquer classificação base ou de referência – notação de Bom - por reporte a primeiras inspeções que não sejam realizadas no prazo legalmente previsto no Estatuto do Ministério Público (EMP).

- A definição rigorosa de conteúdos funcionais, a partir de uma visão integrada entre as diversas funções exercidas pelo Ministério Público e as unidades orgânicas em que os magistrados desempenhem funções, revogando o alargamento de conteúdos funcionais levado a efeito em 2025;

- O cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares atinentes ao movimento de magistrados, nomeadamente em matéria de prazos, pondo-se termo à sua derrogação casuística, sob pretexto de impossibilidade de cumprimento;

- A definição de critérios claros e objetivos para o provimento de determinados cargos, para os destacamentos e para o exercício de funções por magistrados jubilados.

Na dignificação do Ministério Público

As competências do CSMP não se circunscrevem à gestão e à disciplina dos magistrados do Ministério Público, antes se projetando, também, na defesa institucional do Ministério Público e na sua relação com a comunidade.

Por conseguinte:

- Pugnaremos por um melhor e mais amplo recrutamento de magistrados do Ministério Público e assumiremos como premente necessidade a fixação de um número de vagas de ingresso no Centro de Estudos Judiciários que assegure um tratamento equitativo entre as magistraturas e responda às efetivas necessidades de preenchimento dos quadros do Ministério Público;

- Defenderemos o aprofundamento da especialização, como forma de prestar um serviço de qualidade à comunidade;

- Pugnaremos pelo reforço da autonomia externa, bem como da interna, explicitando os concretos termos em que possam ocorrer as intervenções hierárquicas, designadamente, em processos concretos e tendo em conta as fases processuais, de modo a que os magistrados do Ministério Público possam orientar-se em função deles;

- Promoveremos a iniciativa deliberativa no sentido de exigir ao IGFEJ, enquanto entidade pública responsável pelos equipamentos de justiça, que garanta aos magistrados do Ministério Público condições de trabalho dignas, e, no mínimo, a salubridade das instalações;

- Comprometemo-nos a promover, no âmbito das competências do CSMP, a continuação da integração de ferramentas de inteligência artificial ao serviço do Ministério Público e do exercício das suas atribuições, enquanto instrumentos de apoio à atividade dos magistrados, suscetíveis de aumentar a eficiência, a qualidade e a uniformidade do trabalho desenvolvido. Essa integração deverá assentar em soluções seguras, transparentes e eticamente

responsáveis, plenamente conformes com a legislação nacional e europeia, designadamente em matéria de proteção de dados pessoais e de inteligência artificial, garantindo sempre que a decisão jurídica e a responsabilidade funcional permanecem na esfera exclusiva do magistrado.

- Defendemos, igualmente, o investimento na formação dos magistrados em matéria de inteligência artificial, a disponibilização de ferramentas especificamente desenvolvidas para a realidade do Ministério Público, a integração destas tecnologias nos sistemas informáticos existentes e a promoção de projetos-piloto que permitam avaliar, de forma rigorosa, o seu impacto na investigação criminal, na representação do Estado e na defesa da legalidade democrática, sempre com pleno respeito pela autonomia técnica e jurídica dos magistrados.

- Proporemos a adoção de deliberações que recomendem ao Procurador-Geral da República, a promoção, junto do Governo ou Assembleia da República, de alterações legislativas que se afigurem necessárias quer à dignificação dos magistrados do Ministério Público, como sejam as relativas à perda de antiguidade por faltas superiores a 180 dias, por motivo de doenças oncológicas, e/ou crónicas e outras a inserir em legislação especial, quer à robustez da atuação do Ministério Público, designadamente, em matéria de recolha de prova digital e à punibilidade e à procedibilidade de crimes patrimoniais, designadamente com introdução de condições objetivas de punibilidade;

- Bater-nos-emos pela implementação de medicina no trabalho;

- Defenderemos a necessidade da existência de gabinetes de apoio aos magistrados do Ministério Público.

Move-nos a convicção de que um Conselho Superior forte é aquele que respeita escrupulosamente a lei, decide de forma transparente, fundamenta as suas opções e trata todos os magistrados segundo critérios objetivos, previsíveis e iguais.

A valorização do Ministério Público passa, em primeira linha, pela valorização dos seus magistrados, pela defesa da especialização, pela estabilidade organizativa, pela qualidade das condições de trabalho e pela afirmação de uma cultura institucional assente na legalidade, na confiança e no respeito pelos direitos de todos.

Assumimos o compromisso de manter uma permanente disponibilidade para ouvir os magistrados do Ministério Público e de defender, em todas as circunstâncias, soluções que sirvam o interesse público e reforcem a credibilidade da instituição.

Porque acreditamos que a força do Ministério Público reside na competência, na independência dos seus magistrados, na transparência das suas instituições e na confiança dos cidadãos.

Uma melhor gestão do CSMP e dos Magistrados é, a final, a melhor forma de servir o cidadão.

Por um Ministério Público unido.

Por um Conselho Superior independente, transparente e ao serviço da legalidade.

Lista B.

Raquel Encarnação

Luís Lopes

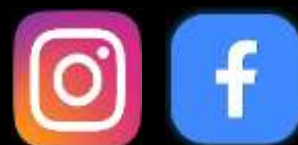
Inês Nunes

Filipe Dias

Miguel Silva

Frederico Santos

Sigam a Lista B nas redes sociais, clicando nos seguintes ícones:



LISTA

B